DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 5
Notificação 5
Licitações e Contratos 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6
Editais 7
Atos Administrativos 13
Fiscalização de Posturas 13
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Homologação 15
Atribuição de Classe/Aulas 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 05635/2023-TFMCS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Edital 15/2022, do dia 25 de janeiro de 2023, homologando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022 para os cargos sem prova prática,

CONSIDERANDO o disposto no Edital 18/2022, do dia 06 de fevereiro de 2023, homologando o resultado final do Concurso Público nº 01/2022 para os cargos com prova prática,

DECRETA:

Art. 1º Fica convalidada a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022, realizado sob a responsabilidade do Instituto UNIQUE (Instituto de Estudos Unidos pela Qualificação de Pesquisas Sociais e Educacionais), no tocante ao provimento dos cargos públicos de: ASSISTENTE SOCIAL, CONTROLADOR INTERNO, DENTISTA - ESF, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ESF - 20 HORAS, MÉDICO I - CLÍNICO GERAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ENCANADOR, LEITURISTA, TÉCNICO EM QUÍMICA, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO EM ZOOTECNIA, TÉCNICO EM FARMÁCIA, AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL, COZINHEIRO, ELETRICISTA DE AUTOS, ADVOGADO, CONTADOR, DIRETOR DE ESCOLA, SUPERVISOR DE ENSINO, MÉDICO ESF - 40 HORAS, MÉDICO II - MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO II - PEDIATRA, MÉDICO II - PSIQUIATRA, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas provas foram realizadas no dia 08 de janeiro de 2023, e dos cargos públicos de: MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 08 de janeiro de 2023 e as provas práticas no dia 29 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Classificação Final dos cargos mencionados no artigo 1º, publicadas na Edição nº 1141 do Diário Oficial do Município de Cafelândia, no dia 25 de janeiro de 2023, e na Edição nº 1148 do Diário Oficial do Município de Cafelândia, no dia 03 de fevereiro de 2023 ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, 06 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.
EDSON NORIYUKI MORIBE
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 00033/2023-TFMCS, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 213/2023, do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, o(a) Sr.(a) **CIBELE MARIA DE LIMA GUIMARAES**, titular da Cédula de Identidade nº **4.876.280-5** SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF **147.678.978-90**, matrícula **403**, a partir de **01/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 1° (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00034/2023-TFMCS., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), conforme sua aprovação no

Processo Seletivo nº 04/2021, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 2,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- SILVANA MARISOL BERNAL PEZOA (1º), titular da Cédula de Identidade RG nº 52.207.928-3, PEB II – Inglês, a partir de **02/02/2023.**

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, ao 01º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00035/2023-TFMCS., DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER TEMPORARIAMENTE O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, DO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme sua aprovação no Processo Seletivo nº 04/2021, para prover o Cargo Temporário de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência **PEB 1,** do Anexo VII - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO da Lei Complementar 132/2022, em jornada semanal de trabalho definida pela Diretoria Municipal de Educação:

- GABRIELI APARECIDA TAVARES (74º), titular da Cédula de Identidade RG nº 52.805.402-8, a partir de **03/02/2023;**

- LUCIANA DIAS DORIA (81º), titular da Cédula de Identidade RG nº 32.587.165-6, a partir de **03/02/2023.**

Art. 2º Os funcionários mencionados no art. 1º serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 (três) dia do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00036/2023-TFMCS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 228/2023, do Cargo Temporário de AGENTE DE ATIVIDADE INFANTIL, o(a) Sr.(a) VERONICA ANDREZA FERRAZ ALVES, titular da Cédula de Identidade nº 49.675.866-4, inscrito(a) no CPF/MF 447.722.258-03, matrícula 11806, a partir de 03/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00037/2023-TFMCS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a pedido do(a) próprio(a) servidor(a), conforme Processo Administrativo 231/2023, do Cargo Temporário de AGENTE OPERACIONAL, o(a) Sr.(a) HIAGO DA CRUZ VIANA, titular da Cédula de Identidade nº 56.793.256-4, inscrito(a) no CPF/MF 440.199.088-93, matrícula 11768, a partir de 06/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00038/2023-TFMCS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA GERA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Decreto 5634/2023 de 1º de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Seleção do Programa G.E.R.A., encarregada das providências, coordenação e realização dos serviços pertinentes, os seguintes servidores, cabendo a Presidência ao primeiro deles:

a) Fabio Arrotheia, CPF: 341.919.248-77.

b) Ademir Brochato Junior, CPF 301.162.988-98

c) Daniela Yumi Hashimoto Abiko, CPF 407.711.018-13.

Art. 2°. Compete à Comissão Especial, além de outras atribuições pertinentes ao processo:

a) Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo

b) Receber e analisar os documentos dos credenciados;

c) Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

d) Decidir sobre os recursos interpostos;

e) Emitir parecer final quanto ao desligamento por infrações por mau procedimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00039/2023-TFMCS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 145, do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005, de 29 de dezembro de 2005, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta dos Processos Administrativos Disciplinares 00116/2022, 00280/2022, 01128/2022 e 01234/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 DIAS aos servidores de matrícula funcional 738 e 737, ocupantes do cargo de Médico I – Clínico Geral, ambos lotados no Centro de Saúde II - Fausto Boccia, em razão de terem cometido infrações previstas nos artigos 138, incisos I, II e IV, 139, inciso XVII e 150, inciso XVI, todos do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA Nº 00040/2023-TFMCS, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo Artigo 223, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, e com fundamento no artigo 145, do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005, de 29 de dezembro de 2005, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico e considerando o que consta dos Processos Administrativos Disciplinares 00397/2022 e 00453/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de REPREENSÃO às servidoras de matrícula funcional 9541, 6126, 888, 9603,872, 9500 e 293, ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica I, lotadas na EMEB Prof. Onivaldo Gregório, em razão de terem cometido a infração prevista no artigo 139, inciso XVI, do Anexo VII da Lei Complementar 02/2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00041/2023-TFMCS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06/02/2023, para prover o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA**, da Classe de Suporte Pedagógico, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, recebendo o adicional de gratificação de 45% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC.:

- **MIRIAM APARECIDA DE SOUZA CIRILO**, titular da Cédula de Identidade RG nº 33.326.485-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 309.414.768-20.

Art. 2º A funcionária mencionada no art. 1º será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 00042/2023-TFMCS, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 06/02/2023, para prover o Cargo em Comissão de **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO**, da Classe de Suporte Pedagógico, do Quadro de Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cafelândia, com direito ao adicional de gratificação de 40% sobre seus vencimentos, art. 32 da Lei Complementar 27/2015-LOC.:

- **ISAMARA DE CASTRO FORTES LEITE**, titular da Cédula de Identidade RG nº 28.378.332-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 267.774.558-50.

Art. 2º A funcionária mencionada no art. 1º será regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Atos de Pessoal

Notificação

Ilmo (a). Sr (a). K. H. S. B.
Matrícula: 737

NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva de Recursos Humanos do município de Cafelândia vem, por meio deste, informar a Vossa Senhoria que, nesta data: 03/02/2023, completou a 31ª falta injustificada ininterrupta. Vimos pela presente cientificá-la sobre o disposto no artigo 220 do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município de Cafelândia-SP, Anexo I da Lei Complementar 132/2022-TFMCS, tendo, portanto, incorrido no ilícito de abandono de cargo, nos termos também do disposto no artigo 482, alínea "i", da CLT. Fica ainda consignado o prazo de 5 dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento.

Outrossim, esta Diretoria também **NOTIFICA** Vossa Senhoria sobre o disposto no artigo 216, inciso I, alínea 20 e artigos 247 e seguintes do Regimento dos Funcionários Públicos Civis do Município:

Do Processo por Abandono do Cargo

Art. 247. Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por ação ou omissão no exercício de suas atribuições, ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao seu cargo ou função e que caracterizem infração disciplinar, tendo como resultado a aplicação da penalidade correspondente ou o arquivamento sem penalidade, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Cafelândia (SP), 03 de fevereiro de 2023.

_____
Diretora Executiva de Recursos Humanos

CIENTE / ASSINATURA:

_____

DATA: ___/___/_____

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 10/2.023.

PROCESSO Nº 98/2.022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2.022.

EDITAL Nº 86/2.022.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo e inclusão de materiais não contemplados na planilha orçamentária, em decorrência de fatos imprevisíveis apresentados durante a prestação de serviços de instalação e montagem de equipamento para tratamento de água.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: PETRANOVA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.225.693/0001-84.

Do valor do Acréscimo: R$ 21.659,67 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

Valor Total: R$ 125.659,67 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta sete centavos).

Do Fundamento legal.: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/02/2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

EDITAL Nº 001/2023 DE ABERTURA DE PERÍODO DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura do Município de Cafelândia, por meio da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022, realizará Processo de Inscrição para bolsistas do Programa G.E.R.A., para as vagas atuais e as que vierem a vagar, conforme Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa G.E.R.A. destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

2. Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades:
2.1. Àquelas relacionadas às obras e manutenção e zeladoria em próprios e vias públicas, atuando, em caráter complementar e auxiliar as equipes destas pastas;
2.2. Àquelas relacionadas às atividades de auxiliares aos agentes operacionais;
2.3. Àquelas relacionadas às atividades correlatas aos distritos.

3. Neste Edital, as vagas serão destinadas à cobrir demandas da Diretoria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e da Coordenadoria Regional.

4. A concessão destas bolsas será regida pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Cafelândia.

II – DAS VAGAS

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DA BOLSA MENSAL
Bolsista de ambos os sexos	20	35 Horas (Prestação de serviços + qualificação profissional)	R$ 976,50*

III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2023, até às 23:59h, no site da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

2. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
3. A inscrição será recebida apenas on-line e deverá ser feita pelo candidato interessado, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSehe_IacoNxbLikluATSYv2TZQS51AWDDA3cJ2im4ehju4lnQ/viewform

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e o Decreto nº 5634/2023 de 01 de fevereiro de 2023, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
5. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
6. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa G.E.R.A., o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
6.1. Tempo de desemprego igual ou superior a 01 (um) ano, desde que não seja aposentado, pensionista, beneficiário da Previdência Social, inclusive BPC, não esteja percebendo seguro-desemprego ou qualquer outro programa equivalente;
6.2. Residência fixa, no mínimo pelo período de 02 (dois) anos, no município de Cafelândia;
6.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
6.4. Possuir renda mensal per capita familiar igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento), do salário mínimo nacional vigente;
6.5. Manter os filhos, filhas e dependentes com idade entre 05 (cinco) e 15 (quinze) anos matriculados e frequentando a escola, pelo período mínimo de 90% (noventa por cento) do ano letivo, comprovados bimestralmente;
6.6. Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais;
6.7. Assinar termo de matrícula e frequência a ser comprovada nos cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município ou o beneficiário do programa matricular-se e frequentar os programas de alfabetização ou cursos para jovens e adultos promovidos pelo Município;
6.8. Assinar termo de responsabilidade de prestação de serviço social, segundo orientações da coordenação geral do Programa;
6.9. Gozar de boa saúde física e mental, exceto aquele que se declarar pessoa com deficiência.;
6.10. Apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
6.11. Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) Regularizado;
6.12. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
7. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.
8. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.
9. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo doméstico de indivíduos que possuam laços de parentesco, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição econômica de seus membros.
10. Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 5% (cinco por cento) para os egressos do sistema penitenciário e 2% (dois por cento) para os portadores de deficiência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

11. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência ou não se declarar egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

TEMPO DE DESEMPREGO	MULHERES ARRIMO DE FAMÍLIA	MAIOR IDADE	MENOR RENDA "PER CAPITA"	NÚMERO DE DEPENDENTES
Pontuação Máxima 15 Pontos	Pontuação Máxima 02 Pontos	Pontuação Máxima 05 Pontos	Pontuação Máxima 15 Pontos	Pontuação Máxima 15 Pontos
Acima de 5 anos = 15 pontos; De 2 a 5 anos = 10 pontos; De 1 a 2 anos = 5 pontos; Menos de 1 ano = Desclassificado	Mulher única provedora do lar = 02 pontos	Acima de 60 anos = 05 pontos; De 30 a 59 anos = 04 pontos; De 18 a 29 anos = 02 pontos; Abaixo de 18 anos = Desclassificado	De 0 a R$ 105,00 = 15 Pontos; De R$ 105,01 a R$ 210,00 = 10 pontos; De R$ 210,01 a R$ 330,00 = 5 pontos; De R$330,01 a R$ 660,00 = 3 pontos; Acima de R$ 660,00 = Desclassificado	Pessoa com deficiência ou doença crônica = 15 pontos; Idade inferior a 16 anos ou superior a 60 anos = 10 pontos por dependente

2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
2.1- Maior tempo de desemprego;
2.2 -Mulheres arrimo de família;
2.3 - Maior idade;
2.5 - Menor renda bruta per capita;
2.6 - Famílias com dependentes idosos e/ou deficientes e/ou portadores de doenças crônicas;
3. Persistindo o empate deverá ser realizado sorteio, coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, por meio da Comissão de Seleção formada por representantes da Administração.
4. Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário.
5. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
6. As decisões da Prefeitura do Município de Cafelândia pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Cafelândia publicará na imprensa oficial local o extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra à disposição para consulta dos candidatos no mural fixado na Prefeitura de Cafelândia, localizada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, São Paulo e no site www.cafelandia.sp.gov.br.
2. A Prefeitura do Município de Cafelândia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações na imprensa local ou acessando o site www.cafelandia.sp.gov.br, ou ainda, dirigindo-se à Prefeitura de Cafelândia, localizada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, Cafelândia, São Paulo, para ter acesso ao mural com o extrato da lista de classificação final.
3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 2 (dois) dias a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso escrito endereçado à Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, localizada na Avenida do Café, nº 09,Centro, Cafelândia, São Paulo, para a apreciação da Comissão de Seleção.

VI - DA CONVOCAÇÃO

1. No ato da entrega da documentação, logo após a convocação, e para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:
1.1. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
1.2. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há, no mínimo, 01 (um) ano, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
1.3. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de pecúlios, auxílios, aposentadorias, benefícios sociais ou pensões.
1.4. De residência - todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado, seu endereço no município de Cafelândia e a data da emissão ou postagem, tais como: Contas de luz, água, telefone, contratos e recibos de locação de imóvel em nome do beneficiário, correspondência em nome do interessado. Os documentos apresentados como comprovação devem ser atuais. A exigência prevista no artigo 3°, da Lei Complementar n° 134/2022, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou uma declaração do candidato que comprove esta condição, cujo o teor é de inteira responsabilidade do declarante, sob as penas da Lei. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, o contrato e os recibos de locação do imóvel em nome do cônjuge ou companheiro (a), pais ou representante legal do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta do documento, de que o interessado reside em sua companhia.
1.5. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de que se enquadra nos requisitos previstos no inciso IV do artigo 3° da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022.
1.6. Da qualidade de único beneficiário: – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa G.E.R.A., instituído pela Prefeitura do Município de Cafelândia.
2. Para a efetiva concessão da bolsa, será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
2.1. Documento de Identidade – RG;
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
2.3. 2 fotos 3x4 iguais, coloridas, recentes e sem uso;
2.4. Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;
3. Para a inscrição dos egressos do sistema penitenciário ou beneficiários do regime semiaberto, além dos documentos exigidos no item anterior, será necessário a apresentação do seguinte documento:
3.1. Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal.
3.2. O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime se-aberto que não apresentar o documento especificado no subitem 2.1., deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
4. No ato da convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99.
4.1. O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
5. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
6. A Administração concederá aos bolsistas do Programa G.E.R.A.:
6.1. Auxílio mensal pecuniário no valor de novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos;
6.2. Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;
7. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa G.E.R.A., tais como se acham estabelecidas neste Edital, Lei Complementar Municipal nº 134, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 5634/2023, de 01 de fevereiro de 2023.
2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
3. A Prefeitura do Município de Cafelândia reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa G.E.R.A. em número que atenda ao seu interesse.
4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis)meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada por mais 06(seis)meses a critério da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento
Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social - fone (14) 3554 3421
e-mail: tecnicosocial@cafelandia.sp.gov.br

5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
5.2. Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
5.3. Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser pessoa com deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
5.4. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
6. O beneficiário poderá ser excluído do Programa G.E.R.A., nos termos do disposto nos artigos 7° e 8º da Lei Complementar n° 134, de 29 de novembro de 2022 e artigos 8º e 9º do Decreto nº 5634/2023, de 01 de fevereiro de 2023.
7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
8. Fichas Orçamentárias:_____
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento.

Cafelândia, 06 de fevereiro de 2.023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal

Mário Henrique Parreira Simões de Souza
Diretor Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5143/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **003969** Matricula: **435880.33.3.0246.01**
Proprietário: **JACYRA PEREIRA DE MELLO** CPF/CNPJ: **81445423804**

Endereço do Imovel:
AV JOAO SPAGNUOLO, 00388 - PARTE ALTA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **00** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ANTONIO ENCINAS OLIVER,88 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16506308

Tendo em vista que no dia 24/01/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2º - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 5164/2023

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: 005027
Proprietário: MATEUS ALBERTO DA SILVA PESQUEIRA
Matricula: 430875.97.1.0059.01
CPF/CNPJ: 45615170816

Endereço do Imovel:
RUA JOSE RODRIGUES CORREA, 497 - PARTE ALTA

Setor: 00 Quadra: 70 Lote: 3A Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
AV TIRADENTES,859 - PARTE ALTA - CAFELANDIA/SP CEP: 16503028

Tendo em vista que no dia 02/02/2023 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação **sob pena de multa de R$ 390,60 (Trezentos e Noventa Reais e Sessenta Centavos),** conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192 (Somente WhatsApp).

Declaro que recebi esta notificação:

Nome:
RG:

Data: ___/___/_____

MATRICULA: 9439 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

MATRICULA: 9720- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9720

MATRICULA: 9797- FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia-SP – (14) 3556-8000
CNPJ: 46.186.375/0001-99

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DOS CARGOS COM PROVA PRÁTICA - EDITAL Nº 18/2022

A Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, **TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Homologação dos Resultados dos Cargos com Prova Prática (**MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA)** do Concurso Público nº 01/2022, conforme segue:

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2022, para os cargos públicos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA.**

CONSIDERANDO que foram realizadas as provas previstas no Edital Normativo do Concurso Público, tendo ocorrido a publicação da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** das provas para os cargos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA**, conforme os termos do Edital Normativo.

CONSIDERANDO que o resultado não se registrou a interposição de quaisquer recursos administrativos, tendo transcorrido ***"in albis"*** o prazo legal do Edital.

CONSIDERANDO, finalmente, que em face deste resultado, e que para se cumprir os termos do Edital de convocação, faz-se necessário proceder à homologação do resultado.

RESOLVE:

De acordo com as normas preceituadas no Edital Normativo do Concurso Público nº 01/2022, e após transcurso legal do prazo para eventuais interposições de recursos administrativos,

HOMOLOGAR o resultado final para os cargos públicos de **MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS e TRATORISTA,** nos regulares dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Daniela Yumi Hashimoto Abiko
Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento
do Concurso Público nº 01/2022, nomeada pelo Decreto
nº 5.594/2022-TFMCS.

Visto: **RATIFICO**, **"in totum"**, o teor da homologação proferida pela Presidente da Comissão Fiscalizadora para acompanhar e julgar o Processo relativo ao Edital de Concurso Público 01/2022, pelos mesmos fundamentos. **Publique-se**.

Cafelândia/SP, 06 de fevereiro de 2023.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Cafelândia, Estado de São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 009/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB II) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de aula/classes a realizar-se como segue:

U.E.	Tipo de Ensino	PERÍODO	Arte	Inglês
			Hora Aula	Hora Aula
EMEB Prof. Onivaldo Gregório	Ensino Fundamental	Manhã	-	4
EMEB Prof. Cynira Vendramel	Educação Infantil	Manhã	16	-
		Tarde	12	-
EMEB Vila Simões	Educação Infantil	Manhã	2	-
		Tarde	2	-
EMEB Enoch Pedro Rodrigues	Educação Infantil	Manhã	2	-
		Tarde	2	-
Creche Escola Ângelo Palmezan	Educação Infantil	Manhã	-	2
		Tarde	2	-
		Total Geral	**38**	**6**

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)
- **DATA da atribuição: 08/02/2023 (QUARTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 17 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se os possuir)
- CPF DOS DEPENDENTES (Se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 06 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 3º ANO D

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Miriam Aparecida de Souza Cirilo, para a Vice-Direção Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 09/02/2023 até o final do ano letivo de 2023, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Classe: 5º ANO B

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Isamara de Castro Fortes Leite - Cargo II, para a Coordenação Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 09/02/2023 até o final do ano letivo de 2023, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classe: 5º ANO E

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Isamara de Castro Fortes Leite - Cargo I, para a Coordenação Escolar.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 09/02/2023 até o final do ano letivo de 2023, ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: TARDE

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
12h30	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
17h	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Classe: 4º ANO B

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, em substituição por tempo determinado, a partir de 09/02/2023 até o final do ano letivo de 2023 ou até a admissão de professor efetivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)
- **DATA da atribuição: 08/02/2023 (QUARTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 17 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se os possuir)
- CPF DOS DEPENDENTES (Se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
  - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
  - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 06 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- PEB I: No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

DISCIPLINAS			
Série	Orientação de Estudos Língua Portuguesa e Matemática	Empreendedorismo/ Educação Financeira	Informática
2º Ano B	0	0	03
3º Ano A	0	0	03
3º Ano B	0	03	03
4º Ano A	03	0	0
4º Ano B	0	03	0
5º Ano A	0	0	03
5º Ano B	0	0	03
Total de aulas	03	06	15

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)
- **DATA da atribuição: 08/02/2023 (QUARTA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 17 horas**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se os possuir)
- CPF DOS DEPENDENTES (Se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10,

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 06 de fevereiro de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5